



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPA PARA SEDE E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA A SEDE, SUBSEDES E SECCIONAIS, FIRMADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRF-SP) E A EMPRESA RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 12.904.815/0001-84

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2015 – PREGÃO ELETRONICO N.º 042/2015 – CRT N.º 0033/2015

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRF-SP), Autarquia Federal, instituído pela Lei n.º 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, CEP 05409-001, São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, **Dr. Marcos Machado Ferreira**, brasileiro, [REDACTED], farmacêutico inscrito no CRF-SP sob n.º 32.635, portador da cédula de identidade RG n.º [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] e por sua Diretora Tesoureira, **Dra. Danyelle Cristine Marini**, brasileira, [REDACTED], farmacêutica inscrita no CRF-SP sob n.º 25.937, portadora da cédula de identidade RG n.º [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 65, §8º da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE APOSTILAR** o contrato administrativo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto desta apostila é o reajuste do valor contratual nos termos da Cláusula Décima Quarta do contrato, administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 2.1. O valor disposto na Cláusula Décima Segunda, item 12.1 do contrato fica reajustado conforme abaixo, considerando a Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 da categoria, a ser aplicada retroativamente a 01/01/2020.

- 2.1.1. Os valores passarão a vigorar da seguinte forma:

- 2.1.1.1. **De 01/01/2020 a 12/01/2020** – Considerando a Convenção Coletiva de Trabalho 2020 e reajuste de insumos e das tarifas de vale transporte das cidades de Araçatuba, Campinas, Jundiá, Piracicaba e São Paulo – Valor mensal: R\$ 88.007,06 (oitenta e oito mil e sete reais e seis centavos), sendo:

- i - Serviços de limpeza – Valor mensal: R\$ 83.439,74 (oitenta e três mil e quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos);

CONTRATO ELABORADO E
CONFERIDO POR:

Alexandre Pires Omena
Departamento de Licitações e
Contratos

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

Alexandre Picorallo Medeiros
Departamento Suprimentos Patrimônio e
Serviços

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

Roberto Tado Magami Junior
Procurador do CRF-SP
OAB/SP 244.363



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- ii - Serviços de copa – Valor mensal: R\$ 4.567,32 (quatro mil e quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos);
- 2.1.1.2. **De 13/01/2020 a 17/01/2020** – Considerando o reajuste da tarifa de vale transporte da cidade de Santos – Valor mensal: R\$ 88.018,40 (oitenta e oito mil e dezoito reais e quarenta centavos), sendo:
- i - Serviços de limpeza – Valor mensal: R\$ 83.451,08 (oitenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e oito centavos);
 - ii - Serviços de copa – Valor mensal: R\$ 4.567,32 (quatro mil e quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos);
- 2.1.1.3. **De 18/01/2020** – Considerando a supressão de 01 posto (Subsede Norte), conforme consta no 12º Termo Aditivo de 18/12/2019 – Valor mensal: R\$ 86.284,14 (oitenta e seis mil e duzentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), sendo:
- i - Serviços de limpeza – Valor mensal: R\$ 81.716,82 (oitenta e um mil e setecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos);
 - ii - Serviços de copa – Valor mensal: R\$ 4.567,32 (quatro mil e quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos);
- 2.1.1.4. **De 19/01/2020 a 31/01/2020** – Considerando o reajuste da tarifa de vale transporte da cidade de São José do Rio Preto – Valor mensal: R\$ 86.289,45 (oitenta e seis mil e duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), sendo:
- i - Serviços de limpeza – Valor mensal: R\$ 81.722,13 (oitenta e um mil e setecentos e vinte e dois reais e treze centavos);
 - ii - Serviços de copa – Valor mensal: R\$ 4.567,32 (quatro mil e quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos);
- 2.1.1.5. **De 01/02/2020 a 19/02/2020** – Considerando o 2º reajuste do salário mínimo nacional – Valor mensal: R\$ 86.301,27 (oitenta e seis mil e trezentos e um reais e vinte e sete centavos), sendo:
- i - Serviços de limpeza – Valor mensal: R\$ 81.733,95 (oitenta e um mil e setecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos);
 - iii - Serviços de copa – Valor mensal: R\$ 4.567,32 (quatro mil e quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos);

CONTRATO ELABORADO E
CONFERIDO POR:

Alexandre Pires Omena
Departamento de Licitações e
Contratos

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

Alexandre Picorallo Medeiros
Departamento Suprimentos, Patrimônio e
Serviços

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

Roberto Taçao Magami Junior
Procurador do CRF-SP
OAB/SP 244.363



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

2.1.1.6. **A partir de 20/02/2020** – Considerando o reajuste da tarifa de vale transporte da cidade de Bragança Paulista – Valor mensal: R\$ 86.317,49 (oitenta e seis mil e trezentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos), sendo:

- i - Serviços de limpeza – Valor mensal: R\$ 81.750,17 (oitenta e um mil e setecentos e cinquenta reais e dezessete centavos);
- ii - Serviços de copa – Valor mensal: R\$ 4.567,32 (quatro mil e quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições do contrato que não conflitarem com a presente Termo de Apostilamento.

São Paulo, 22 de janeiro de 2021.



Dr. Marcos Machado Ferreira
Presidente



Dra. Danyelle Cristine Marini
Diretora Tesoureira

Testemunhas:

Nome:

R.G. :



Elizabeth Adaniya
Coordenadora de Licitações e Contratos

Nome:

R.G. :



**CONTRATO ELABORADO E
CONFERIDO POR:**



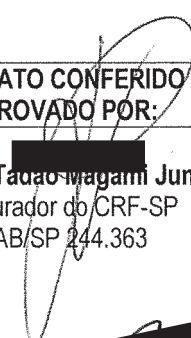
Alexandre Pires Omena
Departamento de Licitações e
Contratos

**CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:**



Alexandre Picoraro Medeiros
Departamento Suprimentos Patrimônio e
Serviços

**CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:**



Roberto Tadao Wajami Junior
Procurador do CRF-SP
OAB/SP 244.363

